

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº
001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura deste Edital para a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Resolução nº 002 de 13 de março de 2024, e alterações.

1- DOS REQUISITOS MÍNIMOS

1.1. Para participar do processo seletivo, o estudante interessado deve atender às seguintes exigências:

Idade mínima de 16 (dezesesseis) anos na data da contratação;

Estar matriculado e frequentando regularmente um dos cursos relacionados no Quadro do item 3, de ensino superior/técnico, ou médio regular e ou profissionalizante

c) Estar cadastrado em programas sociais do governo federal.

2- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS ATIVIDADES

02/04/2024 - Publicação do Edital de Abertura;

02/04/2024 a 04/04/2024 - Prazo para impugnação do Edital – via Protocolo Geral da Câmara Municipal de Banabuiú a ser realizado de forma presencial.

05/04/2024 a 12/04/2024 - Período de inscrições presenciais no edifício da Câmara Municipal de Banabuiú, localizado a Rua Raimundo Dias, nº 038, centro, CEP: 63960-000, Banabuiú-CE;

16/04/2024 - Divulgação da lista de candidatos inscritos

18/04/2024 - Divulgação das notas e classificação provisória;

19/04/2024 a 26/04/2024 - Período de realização de entrevista dos candidatos classificados;

30/04/2024 - Divulgação da listagem final dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

3- QUADRO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

NÍVEL ESCOLARIDADE VAGAS

ENSINO MÉDIO 04

ENSINO SUPERIOR/TÉCNICO 03

3.1. Para participação no Processo Seletivo, o(a) estudante de **nível superior/técnico** deverá comprovar, através de Documento Oficial (letra “I”, item 4.2) as notas de todas as matérias do **último período** concluído (bimestre, trimestre ou semestre).

3.2. Para participação no Processo Seletivo, o(a) estudante de **nível médio** deverá comprovar, através de Documento Oficial (letra “I”, item 4.2) as notas de todas as matérias do **último período** concluído (bimestre, trimestre ou semestre).

4- CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO

Horas diárias 4 (quatro)

Horas Semanais 20 (vinte) R\$ 606,00 R\$ 606,00

Nível Superior R\$ 606,00

Nível Médio R\$ 606,00

4.1. O Auxílio Passagem será fornecido para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência Câmara e vice-versa. Perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais)

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas presencialmente junto a Câmara Municipal de Banabuiú-Ce.

5.2. O candidato interessado na vaga de estágio deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, localizada à Rua Raimundo Dias, nº 038, centro, CEP 63960-000, Banabuiú-CE, momento em que deve entregar os seguintes documentos:

A ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I do Edital);

A declaração de matrícula ATUALIZADA (expedida há no máximo 15 dias anteriores ao início das inscrições) contendo carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição e/ou código de verificação digital.

O boletim ou relatório de notas do último período concluído (bimestre, trimestre, semestre) do curso para o qual se inscreveu e está matriculado, conforme definido nos itens 3.1 e 3.2, contendo carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição e/ou código de verificação digital.

Cópia de documento de identidade.

Cópia de Cadastro de Pessoa Física.

Comprovante de cadastro em programa social do governo federal.

5.3. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que apresentarem documentos ilegíveis e/ou rasurados.

5.4. Serão indeferidas as inscrições com documentos faltantes.

Não serão aceitas inscrições por meio diverso do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

5.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar durante o processo todas as suas publicações, atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e a conclusão do processo.

5.7. A Câmara Municipal de Banabuiú não se responsabiliza por informações incompletas, desatualizadas e/ou falsas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição. **5.8.** As inscrições serão gratuitas.

5.9. Havendo erro no preenchimento da inscrição, poderá ser feita uma nova inscrição pelo estudante, desde que dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme descrito no Quadro do item 2 deste edital, cronograma de atividades.

5.10. No caso de manifestar mais de uma inscrição, será aceita apenas a última inscrição realizada, dentro do prazo de inscrição, de acordo com a data de realização da inscrição registrada em protocolo.

5.11. Antes de efetuar a inscrição, o estudante, deverá estar ciente de que preenche os requisitos de escolaridade e idade, os quais são indispensáveis no ato da convocação.

5.12. Ao se inscrever, o estudante assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

6- DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a classificação dos candidatos será utilizada a média aritmética simples das notas apresentadas na inscrição, que deverá ser igual ou superior a 6,00 (seis) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais. Ou seja, a média de cada matéria/disciplina apresentada deverá ser maior que 6,00 (seis).

6.2. No caso das instituições de ensino que realizarem avaliação por meio de conceito, numérico ou não, será atribuída ao candidato a nota média para aquele conceito (por exemplo: se representar nota entre 10 e 9,5, a nota média será 9,75; se o maior conceito representar nota entre 10 e 9, a nota média será 9,5, e, assim, sucessivamente).

6.3. Estará classificado para a Etapa da Entrevista o candidato que obtiver, no mínimo, 6,00 (seis) pontos nota total das notas apresentadas conforme item 6.1.

6.4. Serão avaliados experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

6.5. A etapa da Entrevista é somente classificatória, não havendo eliminação do candidato. Os dias, locais e horários das entrevistas serão agendados com cada candidato, após divulgação do resultado de soma de médias indicados nos itens 6.1 e 6.2.

6.6. Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital, com pontuação máxima possível de 50 pontos.

6.7. Será automaticamente desclassificado, em qualquer das etapas deste Processo Seletivo de Estagiários, o candidato que apresentar

documento e/ou declaração falsa ou com informações incompletas sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.8. Serão somadas as médias, conforme itens 6.1 e 6.2 com os pontos obtidos em entrevista prevista em itens 6.4, 6.5 e 6.6, momento em que será constituído a pontuação final de cada candidato.

6.9. Critérios de desempate:

1º Maior número de períodos cursados, sendo que:

para o nível superior, cada ano cursado equivale a dois períodos (semestres).

para o nível médio, cada ano cursado equivale a quatro períodos (bimestres).

2º Menor Renda Per Capta

3º Maior idade.

6.9. A classificação dos estudantes de nível superior se dará por lista geral dos candidatos de nível superior. Para os estudantes de nível médio a classificação se dará por lista geral dos candidatos de nível médio.

7- DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial de Processo Seletivo de Estagiários, instituída pela Portaria nº 075/2024, devendo ser protocoladas presencialmente no setor responsável.

7.2. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicativos neste Edital.

7.3. Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-simile*, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não o especificado neste edital.

7.4. Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada no ato do recurso.

7.5. Os documentos anexados devem estar em sua forma legível.

7.6. Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido, e em desacordo com este edital, não serão apreciados.

8 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. A alocação das vagas e períodos para desenvolvimento do estágio ficarão a critério da Administração.

8.2. Será concedida bolsa estágio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Compromisso de Estágio, conforme item 3.3, ficando vedado o pagamento de qualquer auxílio adicional.

8.3. A bolsa estágio não possui natureza salarial.

8.4. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

8.5. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Câmara Municipal, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução nº 002 de 13 de março de 2024, e alterações.

9- DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA ESTÁGIO

9.1. A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação e contratação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

9.2. A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por nível de escolaridade, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal.

9.3. O candidato terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data estipulada no Edital de Convocação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, subordinado à Diretoria de Administração, para a entrega dos seguintes documentos:

a) ORIGINAL da Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade;

b) ORIGINAL do CPF se o número não constar no documento apresentado conforme item “a”;

c) Comprovante de Residência atualizado;

d) Declaração de matrícula ATUALIZADA, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contendo, obrigatoriamente, carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição de ensino e/ou código de verificação digital.

e) Boletim ou relatório de notas do último período concluído (bimestre, trimestre, semestre) da instituição de ensino, contendo as mesmas informações inseridas no ato da inscrição, contendo, obrigatoriamente, carimbo e assinatura da pessoa responsável da instituição de ensino e/ou código de verificação digital.

f) Comprovante de cadastro em programa social do governo federal.

9.4. Por ocasião do comparecimento de que trata o **item 9.3**, deverá o candidato ter a idade mínima de **16 (dezesesseis) anos completos**, na data prevista para o início do estágio, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

9.5. O candidato que, no ato da convocação, apresentar histórico escolar/boletim com notas divergentes das informadas no ato da inscrição, não apresentar os documentos conforme citados no quadro do item 9.3, ou deixar de atender qualquer outra exigência contida neste edital, será desclassificado.

9.6. O estudante que não atender à convocação implicará desclassificação automática para o Processo Seletivo de Estagiário, reservando-se à Câmara Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

9.7. São de responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Banabuiú para eventuais contatos por parte da Administração.

9.8. A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, a Câmara Municipal e a instituição de ensino, na qual o candidato encontra-se matriculado.

10- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Processo Seletivo de Estagiários terá **validade de 12 meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração por igual período.

11- DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiários serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e Resolução 002 de 13 de março de 2024.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A documentação entregue pelo candidato será arquivada, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiários.

12.2. Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

12.3. As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiários ocorrerão no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Banabuiú-CE bem como poderão ser consultados fisicamente na sede da Câmara Municipal de Banabuiú-CE.

12.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Especial para o Processo Seletivo de Estagiários.

Banabuiú-CE, 02 de abril de 2024.

FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú-CE

Biênio 2023/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO

(Preencher com letra de forma, legível sem abreviações e rasuras)

Nível de Escolaridade: _____

Curso Frequentado: _____

Período/Etapa/Ano(especificar): _____

Instituição de Ensino: _____

Horário de aulas: () Manhã – () Tarde – () Noite

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Número do RG: _____ Número CPF _____
Rua: _____, nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefones/Contatos: _____ E-mail: _____
Candidato com Deficiência? () Sim - () Não
Especifique a deficiência: _____

Banabuiú-CE, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

ENTREVISTA: Critérios de Avaliação Pontuação total da etapa Entrevista: 50 pontos

1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL (10 PONTOS)

1.1. Formação Educacional

1.1.1. O candidato ampliou ou mostrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (10 pontos)

1.1.2. O candidato não ampliou ou demonstrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (0 ponto)

2. NORMAS DE CONDUTA (20 PONTOS)

2.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (20 pontos)

2.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (10 pontos)

2.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (05 pontos)

2.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 pontos).

4. AVALIAÇÃO FINAL (20 PONTOS)

3.1. COMPORTAMENTAL (linguagem corporal, fluência verbal) (20 PONTOS)

3.1.1. Excelente (10 pontos)

3.1.2. Boa (05 pontos)

3.1.3. Limitada (01 ponto)

3.2. ATITUDE (postura e equilíbrio emocional) (05 pontos)

3.2.1. Excelente (05 pontos)

3.2.2. Boa (03 pontos)

3.2.3. Limitada (01 ponto)

3.3. PERFIL PSICOLÓGICO (trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades) (05 pontos)

3.3.1. Atende ao perfil desejado (05 pontos)

3.3.2. Atende parcialmente ao perfil desejado (03 pontos)

3.3.3. Não atende ao perfil desejado (0 ponto)

Publicado por:

Livia de Oliveira

Código Identificador:222EE2CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/04/2024. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>